



Portaria IFSC 036/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Uso dos Recursos Computacionais e Equipamentos de Informática no âmbito do Instituto de Física de São Carlos.

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere o Regimento Geral da USP, Artigo 42, Inciso II, e em conformidade com o deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo em sessão ordinária de 20 de setembro de 2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam instituídas as *Diretrizes Gerais de Uso dos Recursos Computacionais e Equipamentos de Informática* no âmbito do Instituto de Física de São Carlos, anexas à presente Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 02 de outubro de 2019

Prof. Dr. VANDERLEI SALVADOR BAGNATO
Diretor do IFSC

Registrado no Livro XXVI
ATAAd/IFSC em 02/10/2019

Neusa Aparecida Sorensen
Assistente Técnico de Direção IV - Área Administrativa



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS - IFSC
SEÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA - SCINFOR**

**DIRETRIZES GERAIS DE USO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este documento especifica a atual política para o uso dos recursos computacionais e equipamentos de Informática, delineando as diretrizes gerais que devem ser observadas e conhecidas pela comunidade para a utilização dos recursos computacionais nas dependências do Instituto de Física de São Carlos - IFSC/USP.

Estando, ainda, em plena conformidade com o Código de Ética da USP (Resolução 4.871/2001) e com as normas USP veiculadas pela Superintendência de Tecnologia de Informação da USP - STI/USP. (<http://www.sti.usp.br/legislacao/normas>)

Para todas as seções subsequentes descritas neste documento, deve-se sempre considerar que os recursos computacionais e equipamentos utilizados nas dependências do IFSC destinam-se ao uso em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Não devendo, sob nenhuma hipótese, ser utilizados para qualquer outra finalidade ou para fins privativos.

2. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

I - Para a compra e aquisição de equipamentos de Informática, é recomendável que as seções e grupos de pesquisa do IFSC realizem uma consulta à Seção Técnica de Informática a fim de que a SCINFOR possa auxiliar sobre a configuração adequada do equipamento para cada necessidade de utilização. Com base na especificação recomendada, o usuário poderá, então, proceder à requisição de compra pelo Sistema MercúrioWeb ou Sistema Compras (projetos), via o Serviço de Materiais do IFSC.

II - A compatibilização, quando necessária, de equipamentos adquiridos pelo usuário para que se adequem aos recursos tecnológicos utilizados no IFSC, fica sob a responsabilidade financeira do próprio usuário.

3. INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM EQUIPAMENTOS

I - Por determinação da lei de software, a SCINFOR não tem permissão e não faz a instalação de nenhum software sem licença previamente adquirida.

II - A SCINFOR não empresta cópia de programas licenciados do IFSC tais como Windows, Office e outros.

III - Caso seja detectada a instalação de um software "pirata" (software sem licença para uso) nos equipamentos utilizados no IFSC torna-se responsável pelo ocorrido o usuário do equipamento e, em caso de



equipamentos utilizados por mais de um usuário, fica como responsável o chefe da seção/grupo ou orientador do aluno.

4. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

I - A SCINFOR atende aos pedidos de manutenção, instalação e configuração em desktops, laptops, impressoras e nobreaks. Os serviços compreendem software e hardware desses equipamentos e o atendimento somente pode ser feito nas dependências do IFSC.

II - No caso do conserto de impressoras, quando o serviço a ser executado for de nível mais avançado de hardware (como substituição de peças), um técnico da Seção de Manutenção do CeTI-SC será chamado para a realização do serviço de manutenção. Nestes casos, a impressora deve possuir número de patrimônio.

III - Serviços de manutenção de hardware em laptops/notebooks estão restritos a *upgrade* de memória e substituição de disco rígido. Para outras situações, a SCINFOR buscará realizar o diagnóstico do problema e, caso necessário, irá recomendar ao usuário uma assistência técnica externa específica.

5. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS E TELEFONIA

I - Quaisquer instalações ou alterações que envolvam a rede de dados e telefonia nas dependências do IFSC devem ser previamente discutidas com os responsáveis na SCINFOR, não sendo permitido mover, interferir, remover, alterar ou interromper qualquer ponto de rede ou telefonia sem prévia autorização da Seção Técnica de Informática.

II - Não é permitida a instalação de equipamentos do tipo *hub* ou *roteadores para rede sem fio* nas salas e laboratórios. A Seção Técnica de Informática deverá sempre ser consultada antes da aquisição de equipamentos com o objetivo de agregá-los à rede de dados IFSC, a fim de que seja recomendado o modelo adequado e compatível com nossos recursos de rede evitando comprometimento ou degradação desses recursos.

6. INCIDENTES DE SEGURANÇA

I - Sempre que um incidente de segurança for detectado ou informado à SCINFOR, o usuário envolvido será notificado pelos administradores do sistema para que tome providências com relação ao incidente de segurança ocorrido.

II - Em incidentes de segurança envolvendo a rede de dados, o equipamento identificado será imediatamente bloqueado no seu acesso à rede (geralmente é feito o bloqueio do IP do equipamento), para evitar degradação e prejuízos a outros equipamentos na rede.

III - O equipamento envolvido em um incidente de segurança poderá ser retirado do seu local de trabalho e levado à SCINFOR para verificação, a fim de se tentar identificar o que causou o incidente e corrigir a falha.





IV - Em qualquer caso, seja um incidente ocorrido de forma não intencional ou intencional pelo usuário, a responsabilidade é do usuário do equipamento, pois é ele o responsável quanto à segurança do equipamento que utiliza.

V - Incidentes de segurança também podem ser gerados por violação de direitos autorais através do download e/ou upload de arquivos não autorizados (músicas, vídeos, programas etc). Qualquer instalação ou uso de programas para troca de arquivos que envolvam direitos autorais é proibida no âmbito do IFSC ficando o usuário como responsável pelo ato.

7. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS

I - Para qualquer necessidade de desenvolvimento de um sistema institucional para fins administrativos, o usuário deve entrar em contato com a SCINFOR para que seja avaliada a necessidade e a viabilidade do desenvolvimento de um sistema específico.

II - O desenvolvimento de sistemas institucionais pela SCINFOR se restringe a sistemas para fins administrativos, não sendo desenvolvidos sistemas para atendimento de necessidades específicas de grupos e laboratórios de pesquisa.

III - Não havendo condições de desenvolvimento do sistema pela equipe da SCINFOR, o usuário será orientado a buscar uma empresa externa para o desenvolvimento. Em caso de desenvolvimento externo, os desenvolvedores contratados devem entrar em contato com a SCINFOR para que seja alinhada a instalação/hospedagem desse sistema nos servidores computacionais mantidos pela SCINFOR para este fim.

IV - A SCINFOR realiza a manutenção constante em todos os sistemas institucionais já desenvolvidos pela SCINFOR e em produção. A SCINFOR não realiza manutenção em sistemas desenvolvidos por empresas externas, mesmo que instalados/hospedados nos servidores de sistemas do IFSC.

8. HOSPEDAGEM DE SITES NOS SERVIDORES DO IFSC

I - A SCINFOR disponibiliza um servidor para hospedagem de sites, desde que o conteúdo do site seja para fins acadêmicos: página individual de docentes, alunos e funcionários; página de grupos de pesquisa, setores e laboratórios; página de eventos realizados por integrantes da comunidade IFSC.

II - É vedada a hospedagem de sites no servidor de hospedagem do IFSC para fins que não se destinem ao interesse acadêmico, sendo passível de ser retirado de operação sites que não se enquadrem em fins acadêmicos.

III - É de responsabilidade do usuário que solicitar área de hospedagem no servidor, a criação do site e sua atualização, bem como a manutenção de segurança das páginas do site. Sendo passível de ser retirado de operação sites que apresentem algum problema de segurança que possam comprometer o servidor de hospedagem.



9. SALA PARA HOSPEDAGEM DE EQUIPAMENTOS

I - A SCINFOR disponibiliza uma sala para hospedagem física de equipamentos servidores com finalidade de HPC (*High Performance Computing*), servidor de arquivos e afins para as atividades de pesquisa e administrativas desenvolvidas no IFSC.

II - A hospedagem de equipamentos computacionais será autorizada desde que possua efetiva compatibilidade com os objetivos do IFSC, respeitando-se a viabilidade técnica bem como a disponibilidade física e de infraestrutura.

III - É de responsabilidade do usuário eleger uma pessoa de contato que ficará responsável pelo equipamento e pelas notificações da ScInfor.

II - O acesso físico de usuários à sala será controlado pela SCINFOR. Qualquer manutenção local em algum equipamento deve ser acompanhada por um técnico da SCINFOR para abertura da sala e acompanhamento da manutenção.

IV - É de responsabilidade do usuário as atualizações de sistema operacional, aplicativos, serviços, segurança, gerência de usuários e backup dos servidores hospedados por ele na sala de hospedagem.

10. RECURSOS AUDIOVISUAIS, EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA E AUDITÓRIO IFSC

I - As salas de seminários/reuniões do IFSC estão equipadas com projetores e, algumas, com sistemas de videoconferência. Tais equipamentos já estão configurados de forma que o usuário possa utilizar seus recursos de forma adequada.

II - A SCINFOR é responsável pela manutenção básica dos equipamentos de audiovisual alocados nessas salas. Quando necessária uma manutenção mais avançada, a SCINFOR encaminha o equipamento para assistência técnica especializada.

III - O sistema de videoconferência utilizado para reuniões e defesas também recebe o suporte da SCINFOR para a realização das mesmas, quando necessário.

IV - O Auditório IFSC "Prof. Sérgio Mascarenhas" está sob a responsabilidade técnica da SCINFOR para a realização dos eventos. Já a agenda e suas regras de utilização são definidas pela Diretoria do IFSC, que tem uma política exclusiva para o uso deste espaço.

V - As salas de aulas e anfiteatros vinculados ao prédio do LEF (Laboratórios de Ensino de Física) têm sua equipe técnica exclusiva para a manutenção de audiovisual e equipamentos dessas salas, não estando sob a responsabilidade da SCINFOR.



11. SISTEMA DE SEGURANÇA (CÂMERAS, CATRACAS E ACIONADORES DE PORTA)

I - O Sistema de Segurança do IFSC compreende as catracas e acionadores de acesso aos prédios do IFSC nas portas principais e as câmeras de vigilância distribuídas pelos prédios do IFSC.

II - Política e diretrizes de acesso às dependências do IFSC, bem como o acesso às imagens das câmeras de vigilância são definidas pela Administração do IFSC.

III - A SCINFOR é responsável pela manutenção e funcionamento dos equipamentos que fazem parte do Sistema de Segurança: catracas, acionadores de porta e câmeras.

IV - Controles de acesso ou câmeras de vigilância de grupos e laboratórios de pesquisa são de responsabilidade do grupo de pesquisa.

12. POLÍTICA DE BACKUP

I - Cada usuário é responsável pela cópia de segurança dos dados de seu computador. A SCINFOR está à disposição para esclarecer dúvidas de como o usuário pode realizar as cópias de segurança evitando perda de informações no caso de problemas em seu equipamento.

II - A SCINFOR mantém backup de todos os sistemas computacionais mantidos e administrados por esta Seção: equipamentos de rede, sistemas institucionais com seus bancos de dados, sites hospedados no servidor de hospedagem, servidores de serviços específicos gerenciados pela SCINFOR.

13. PRIVACIDADE

I - Todo o tráfego na rede é considerado confidencial.

II - Os administradores dos sistemas computacionais do IFSC podem acessar os arquivos dos usuários quando for indispensável para a manutenção do sistema.

Não devendo ser violados os termos desta política de uso dos recursos computacionais no IFSC, sob pena da aplicação de sanções disciplinares.

Documento anexo à Portaria IFSC 036/2019 de 02/10/2019.